SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009026-68.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Prestação de Serviços

Requerente: Niels Bohr Educacional Ltda.

Requerido: RICARDO DE OLIVEIRA VELTRONE

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

NIELS BOHR EDUCACIONAL LTDA., qualificada na inicial, ajuizou ação de Procedimento Sumário em face de RICARDO DE OLIVEIRA VELTRONE, também qualificado, objetivando a condenação deste ao pagamento do valor de R\$ 4.439,60, que deve ser atualizado de multa, juros e correção monetária, conforme contrato que junta. Esclarece que o débito é oriundo do contrato de prestação de serviços educacionais pactuado entre as partes.

Relata que o requerido descumpriu o contrato e não pagou as mensalidades vencidas no período de abril a dezembro de 2013 referentes a estudante Beatriz de Oliveira Rodrigues Nunes, inclusive multas como pactuado em contrato, perfazendo, assim, a quantia solicitada.

Citado, por hora certa, com as advertências de praxe, o requerido deixou de se posicionar e, revel, recebeu curador especial, que apresentou contestação por negativa geral.

É o relatório.

DECIDO.

A causa comporta julgamento antecipado nos termos do art. 330, II, do Código de Processo Civil.

De fato, a negativa geral apresentada pelo Curador Especial não tem o poder de afastar o acolhimento da súplica que se encontra amparada em documentos que vinculam as partes.

A procedência da ação, portanto, é de rigor, cumprindo ao requerido pagar o valor devido pelas prestações, que somam R\$ 4.439,60, acrescido de correção monetária pelos índices do INPC, como ainda de juros de mora de 1,0% do mês, a contar da citação e multa contratual no importe de 2% (dois por cento).

O réu sucumbe e deve arcar com o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, atualizado.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação e em consequência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CONDENO o réu RICARDO DE OLIVEIRA VELTRONE a pagar à autora NIELS BOHR EDUCACIONAL LTDA. a importância de R\$ 4.439,60 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), acrescida de correção monetária pelos índices do INPC, como ainda de juros de mora de 1,0% do mês e multa contratual de 2%, nas condições acima fixadas; sucumbente o suplicado suportará ainda o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, atualizado.

P.R.I.

São Carlos, 06 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA